

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
Estado do Espírito Santo

LEI N. 538/94

Estima a Receita e Fixa a despesa do Município de Conceição do Castelo, para o Exercício de 1995.

O Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. - Fica aprovado o Orçamento do Município para o Exercício de 1995, que estima Receita a preços de Julho de 1994 em R\$ 1.668.000,00 ( Um milhão, seiscentos e sessenta e oito mil reais) e a Despesa em igual valor.

Art. 2. - A Receita estimada que decorrerá da arrecadação de tributos e de outras Receitas de Capital, na forma de legislação vigente, discriminada no Anexo I desta Lei, apresentando o seguinte desdobramento.

1 - RECEITAS CORRENTES:

.Receita Tributária.....	65.000,00
.Receita Patrimonial.....	51.000,00
.Transferências Correntes.....	1.455.000,00
.Outras Receitas Correntes.....	9.000,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL:

.Alienação de Bens.....	600,00
.Transferências de Capital.....	87.400,00

Total Geral..... 1.668.000,00

Art. 3. - A despesa será realizada conforme a discriminação dos Anexos integrantes desta Lei, por órgão de Governo, conforme discriminação seguinte:

1. Câmara Municipal.....	133.440,00
2. Gabinete do Prefeito.....	106.800,00
2.2. Assessoria Técnica.....	16.500,00
3. Sec. Municipal de Administração.....	313.500,00
4. Sec. Municipal de Finanças.....	23.000,00
5. Sec. Munic. de Obras e Serv. Urbanos.....	278.500,00

6.Sec.Municipal de Educação.....	433.060,00
7.Sec.Munic.de Saúde e Ação Social.....	234.500,00
8.Sec.Munic.Agricultura e M.Ambiente.....	81.300,00
9.Sec.Municipal Cultura,Turismo,E.e Lazer.	47.400,00


Total Geral..... 1.668.000,00

Art. 4. - Atendendo o disposto no Artigo 60. da Lei no. 512/94, os valores da Receita e da Despesa serão corrigidos pelo IGP/M/FSV, segundo a variação de preços que ocorrer no período de Julho a Dezembro de 1994.

Art. 5. - Esta Lei entra em vigor em 01 de Janeiro de 1995.

Art. 6. - Revogam-se as disposições em contrário.

Conceição do Castelo, aos vinte e três dias do mês de dezembro de um mil, novecentos e noventa e quatro.



RUBENS SADIO GUARNIER  
PREFEITO MUNICIPAL